ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 002743-02.00/16-3 –
Decisão n. 2C-0203/2018

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Cotiporã** no exercício de **2016**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide **emitir Parecer** sob o n. **19.548**, **Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **José Carlos Breda** (p.p. Advogados Gilberto Zilli, OAB/RS n. 22.751, e Alan Martins das Chagas, OAB/RS n. 57.674) e **Ivaldo Wearich** e da Senhora **Nádia Ines Lunardi Dall Ago**, Administradores do **Executivo Municipal de Cotiporã** no exercício de **2016**, com fundamento no artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014.*

Participaram do julgamento deste processo o Conselheiro-Presidente, Algir Lorenzon, o Conselheiro Marco Peixoto (Relator), e o Conselheiro Cezar Miola.

Auditório Romildo Bolzan, em 13-03-2018.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: LISIANE GLASS em 11/04/18.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0A.BC30.59C1.3970.7B2D.